

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão do Comércio Internacional

PROVISÓRIO
2005/2247(INI)

24.1.2006

PROJECTO DE RELATÓRIO

sobre os resultados da Conferência Ministerial da OMC em Hong Kong
(2005/2247(INI))

Comissão do Comércio Internacional

Relator: Georgios Papastamkos

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	8

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre os resultados da Conferência Ministerial da OMC em Hong Kong (2005/2247(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Declaração Ministerial da Sexta Sessão da Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC), aprovada em 18 de Dezembro de 2005¹,
- Tendo em conta as declarações finais da Conferência Parlamentar da OMC, de 12-15 de Dezembro de 2005 e de 25-26 de Novembro de 2004,
- Tendo em conta a sua Resolução de 1 de Dezembro de 2005 sobre os trabalhos preparatórios da Sexta Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio em Hong Kong²,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho da OMC sobre a Agenda de Doha para o Desenvolvimento, na sequência da sessão extraordinária do Conselho Relações Externas, realizada no Luxemburgo, em 18 de Outubro de 2005 (13378/05),
- Tendo em conta a sua Resolução de 12 de Maio de 2005 sobre a avaliação do Ciclo de Doha, na sequência da Decisão do Conselho Geral da OMC de 1 de Agosto de 2004³,
- Tendo em conta a Decisão do Conselho Geral da OMC de 1 de Agosto de 2004⁴,
- Tendo em conta a Declaração do Conselho Ministerial da OMC de 14 de Novembro de 2001⁵, em Doha,
- Tendo em conta as suas anteriores Resoluções de 15 de Dezembro de 1999, sobre a Terceira Conferência Ministerial da OMC, realizada em Seattle⁶, de 13 de Dezembro de 2001, sobre a reunião da OMC no Qatar⁷, e a de 25 de Setembro de 2003, sobre a Quinta Conferência Ministerial da OMC em Cancún⁸,
- Tendo em conta o Relatório Sutherland sobre "o Futuro da OMC: uma resposta aos desafios institucionais do novo milénio"⁹,
- Tendo em conta a sua Resolução de 9 de Março de 2005 sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas¹⁰,

¹ N° do documento 05-6248, registo WT/MIN(05)/DEC).

² Textos adoptados, 1.12.2005, P6_TA(2005)0461.

³ Textos adoptados, 12.5.2005, P6_TA(2005)0182.

⁴ N° do documento 04-3297, registo WT/L/579)

⁵ N° do documento 01-5859, registo WT/MIN(01)DEC/1)

⁶ JO C 296 de 18.10.2000, p.121.

⁷ JO C de 177 E de 25.7.2002, p.290.

⁸ JO C 77 E de 26.3.2004, p.393.

⁹ Relatório do Conselho Consultivo destinado ao Director-Geral, Supachai Panitchpakdi, OMC, Dezembro de 2004.

¹⁰ Textos adoptados, 9.3.2005, P6_TA-PROV(2005)0066.

- Tendo em conta o artigo 45º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Comércio Internacional e os pareceres das Comissões do Desenvolvimento Regional, da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, da Indústria, Investigação e Energia e dos Assuntos Económicos e Monetários (A6-0000/2006),
- A. Considerando que o sistema de comércio multilateral incorporado na OMC contribui para reforçar a segurança, a transparência e a estabilidade do comércio internacional e para melhorar a gestão da globalização, através de regras e disciplinas multilaterais e da resolução judicial de litígios,
- B. Considerando que uma conclusão bem sucedida do Ciclo de Doha, que proporcione uma liberalização verdadeiramente maior do comércio e regras multilaterais mais contundentes, pode constituir um parâmetro importante para incentivar, à escala mundial, o crescimento económico, o desenvolvimento e o emprego e para contribuir eficazmente para a integração dos países em desenvolvimento na economia mundial,
- C. Considerando que desde o lançamento do Ciclo de Doha a UE tem protagonizado um papel proeminente nas negociações e tem apresentado propostas creíveis e substanciais em todas as áreas de negociação, incluindo a agricultura, ao passo que outros países em desenvolvimento mais avançados não têm manifestado a mesma flexibilidade nem o mesmo grau de empenho,
- D. Considerando que os esforços para cumprir o prazo de 2006 para a conclusão do Ciclo de Doha não devem comprometer o objectivo de se alcançar um resultado ambicioso e equilibrado,
- E. Considerando que o Ciclo de Doha deve proporcionar um resultado favorável ao desenvolvimento em todas as áreas de negociação, em particular no interesse dos países menos desenvolvidos,
- F. Considerando que foi acordada uma data-limite para pôr termo aos subsídios às exportações agrícolas; que não se registaram progressos semelhantes nas áreas do apoio nacional e do acesso ao mercado,
- G. Considerando que o acesso ao mercado para os produtos não agrícolas (NAMA) encerra lucros comerciais potencialmente significativos para a UE, mas também para os países em desenvolvimento, já que uma parte apreciável do seu comércio incide sobre mercadorias industriais e se debatem com elevadas barreiras pautais no seu comércio com outros países em desenvolvimento,
- H. Considerando que, na área dos serviços, a actual abordagem nas negociações ainda não proporcionou resultados satisfatórios; que o objectivo a que a UE aspira consiste numa liberalização verdadeiramente maior, preservando ao mesmo tempo os objectivos das políticas nacionais dos membros da OMC, assim como o seu direito a regular os serviços públicos,
- I. Considerando que uma melhoria das regras da OMC sobre a Facilitação do Comércio, práticas anti-*dumping* e outras questões respeitantes às regras encerrariam vantagens para

todos os membros da OMC, já que melhorariam a certeza jurídica, reduziriam os custos das transacções comerciais e combateriam abusos ou o proteccionismo,

- J. Considerando que o processo de globalização e o papel protagonizado pela OMC são amiúde incorrectamente apresentados e interpretados, e que é necessário reforçar a responsabilidade e a transparência da OMC,
1. Reitera o seu vínculo à abordagem multilateral da política comercial e o seu apoio à OMC enquanto principal fórum para a gestão da globalização; assinala que o malogro das negociações multilaterais e a passagem a acordos bilaterais/regionais conduziriam a um processo de liberalização desigual e a um desenvolvimento também desigual e, por conseguinte, prejudicial, em especial, para os países em desenvolvimento,
 2. Lamenta os lentos progressos registados até à data nas negociações e o pré-determinado baixo nível de ambição quanto aos resultados da Conferência Ministerial de Hong Kong; expressa, todavia, a sua satisfação pelo facto de a Declaração Ministerial, pelo menos, abrir caminho para outras negociações em áreas-chave;
 3. Insiste em que todas as áreas-chave de negociação devem ser tratadas em paralelo, de acordo com a noção de acordo indivisível e segundo um grau igualmente elevado de ambição;
 4. Reitera a necessidade de se respeitar a natureza multifuncional da agricultura da UE;
 5. Lembra que, em consequência da reforma da PAC de 2003, a UE reduziu de forma significativa o seu apoio nacional ao comércio com efeito de distorção;
 6. Sublinha a importante proposta da UE tendente a eliminar até 2013 o seu sistema de restituições às exportações, e reitera a necessidade de uma iniciativa paralela por parte de outros membros da OMC nos domínios dos créditos às exportações, empresas de comércio de Estado e ajuda alimentar;
 7. Assinala que, no que diz respeito ao acesso ao mercado, é necessário um certo grau de flexibilidade, tanto através de reduções dos direitos aduaneiros como através da denominação de produtos sensíveis; refere a possibilidade da autodenominação de produtos especiais por parte dos países em desenvolvimento; saúda, a este respeito, a adopção de um conjunto de indicadores específicos comuns;
 8. Acolhe favoravelmente o acordo até 2006 sobre a eliminação dos subsídios às exportações de algodão e o estabelecimento de um acesso isento de direitos e de contingentes para os países menos desenvolvidos; lamenta, todavia, a falta de progressos no que diz respeito aos subsídios nacionais;
 9. Deplora a falta de progressos para se criar um registo de vinhos e bebidas espirituosas e para alargar a outros produtos a protecção das indicações geográficas; lembra que estes são elementos essenciais para um resultado equilibrado das negociações;
 10. Apela a resultados ambiciosos nas negociações sobre o NAMA, que garantam novas oportunidades reais de acesso ao mercado, incluindo no comércio Sul-Sul, através de reduções substanciais nos direitos aplicados; exorta os países em desenvolvimento mais

avanzados a assumirem a sua quota-parte de responsabilidade e, ao mesmo tempo, declara que os resultados devem reflectir o princípio acordado de reciprocidade menos que total;

11. Saúda o acordo tendente a aplicar uma fórmula suíça para a redução dos direitos aduaneiros; sublinha, todavia, que o efeito de harmonização desta fórmula não deve ser diminuído através da definição de coeficientes múltiplos; favorece a prossecução de iniciativas sectoriais em áreas de interesse para as exportações da UE;
12. Assinala que se reveste de importância estratégica que todos os parceiros comerciais eliminem também as suas barreiras não pautais injustificadas;
13. Lamenta a falta de progressos na área dos serviços e apela à intensificação das negociações, tendo devidamente em conta os interesses das economias fracas e vulneráveis; lamenta que a Declaração final não estabeleça objectivos quantitativos para a apresentação de propostas modificadas; reitera que a saúde, a educação e os serviços audiovisuais devem ser excluídos da liberalização;
14. Reitera que uma conclusão bem sucedida das negociações se tem de basear no empenho em prol de benefícios concretos em matéria de desenvolvimento em todas as áreas de negociação, designadamente no interesse dos países menos desenvolvidos, e que tem de contribuir para a prossecução dos objectivos de desenvolvimento para o milénio;
15. Saúda o acordo sobre a concessão aos países menos desenvolvidos de um acesso ao mercado isento de direitos e de contingentes; lamenta, todavia, que tenha sido deixada em aberto a possibilidade de impor restrições a produtos de importância-chave para os países menos desenvolvidos, compromisso este que continua a ser voluntário no caso dos países em desenvolvimento mais avançados; exorta todos os países desenvolvidos e em desenvolvimento mais avançados a seguirem o modelo da iniciativa da UE "Tudo menos Armas";
16. Considera que, embora um tratamento especial e diferenciado deva fazer parte integrante dos acordos da OMC, a progressiva maior abertura do mercado Sul-Sul e um vínculo a regras multilaterais mais contundentes serão benéficos para o desenvolvimento económico e para a integração dos países em desenvolvimento na economia global;
17. Sublinha a importância de uma assistência técnica adequada que ajude os países em desenvolvimento a cumprir novas obrigações, a adaptar-se às reformas e a aplicar as regras da OMC com eficácia; realça também a necessidade de encorajar as economias fracas e vulneráveis a integrar o comércio nas suas políticas nacionais de desenvolvimento assim como nas estratégias de redução da pobreza; apoia a extensão da "Ajuda em prol do Comércio" aos países em desenvolvimento, com vista a reforçar a sua capacidade comercial e exportadora, diversificar as suas bases de produção e a substituir os recursos aduaneiros por outros recursos fiscais;
18. Saúda os progressos alcançados até à data nas negociações sobre a Facilitação do Comércio; apela ao estabelecimento de compromissos multilaterais com vista a uma maior certeza jurídica, simplificação e modernização dos procedimentos comerciais; realça a particular importância nesta área de uma assistência técnica direccionada;
19. Destaca a importância de se encorajar o apoio público e político ao sistema comercial

multilateral da OMC; realça a necessidade de melhorar a informação do público e de alargar a consulta da sociedade civil; reitera, a este respeito, o importante contributo que pode prestar a dimensão parlamentar enquanto instrumento de reforço da sua responsabilidade democrática e de abertura aos cidadãos;

20. Declara a sua vontade de contribuir, de forma positiva, para o processo de negociação através dos vários contactos que os seus membros mantêm com os seus homólogos de países com os quais a UE comunga de interesses comuns;
21. Lembra a importância de o Parlamento Europeu ser cabalmente informado e consultado pela Comissão sobre a estratégia da UE pós-Hong Kong, assim como sobre o avanço das negociações;
22. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, bem como aos parlamentos dos Estados-Membros, aos países da adesão e aos países candidatos, ao director-geral da OMC e ao presidente da União Interparlamentar.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ηράκλειτος [έφη] "το αντίζουν συμφέρον και εκ των διαφερόντων καλλίστην αρμονίαν και πάντα κατ' έριν γίνεσθαι"

Αριστοτέλης, Ηθικά Νικομάχεια, Θ2.1155 β 5

Heráclito [disse] que "os contrários conferem e dos diferentes nasce a mais bela harmonia, e todas as coisas se produzem pelo conflito de opostos"

Aristóteles, Ética a Nicómano, livro LXXXI

1. A Conferência Ministerial de Hong Kong: expectativas limitadas - resultados modestos

O objectivo do presente relatório de iniciativa é fazer uma avaliação do Ciclo de Doha no seguimento da Sexta Conferência Ministerial da OMC em Hong Kong (13-18 de Dezembro de 2005).

O actual ciclo de negociações sobre comércio multilateral tem estado a decorrer desde Novembro de 2001 e, face à ambição colectiva de concluir este ciclo até fins de 2006, entrou-se agora na fase final.

Os anteriores ciclos de negociações - de Doha a Hong Kong, passando por Cancún e Genebra - revelaram grandes diferenças no que diz respeito às expectativas, abordagens e estratégias dos principais participantes e puseram a nu as dificuldades na tentativa de se alcançar um resultado ambicioso e equilibrado que cobrisse todas as áreas de negociação. Em consequência, os progressos foram amiúde difíceis de alcançar, muitos prazos intercalares não foram respeitados e as negociações não avançaram ao ritmo desejável e esperado.

Devido ao completo malogro da Quinta Conferência Ministerial de Cancún em Setembro de 2003 e à natureza sumária do quadro adoptado pelo Conselho Geral da OMC em Agosto de 2004, o objectivo inicial da reunião de Hong Kong consistia em consolidar este último e em lograr um avanço, definindo modalidades em várias áreas-chave de negociação, designadamente a agricultura, o acesso ao mercado e aos serviços não agrícolas, e em alcançar um acordo quanto a um conjunto significativo de medidas atinentes ao desenvolvimento, encorajando ao mesmo tempo os progressos noutras áreas de negociação. Devido ao persistente impasse na questão fulcral do acesso ao mercado agrícola e à falta de flexibilidade por parte de outros actores principais, o nível de ambição para este evento acabou, no entanto, por ter de ser reduzido, tendo-se tornado claro, mesmo antes do início da Conferência Ministerial, que apenas se poderia aspirar a um resultado modesto.

O controlo parlamentar das negociações de Hong Kong - o Parlamento Europeu esteve representado em Hong Kong por uma delegação de Deputados europeus - levou à adopção, em 15 de Dezembro de 2005, de uma declaração conjunta pela União Interparlamentar e pelo Parlamento Europeu. Embora este contributo tenha sido sem dúvida positivo, as actuais disposições ainda não são, em termos qualitativos, suficientes para que um fórum garanta devidamente a responsabilidade democrática e a abertura da OMC. A delegação do

Parlamento Europeu foi assistida pelas informações fornecidas pela Comissão e pela Presidência do Reino Unido sobre a estratégia negocial da UE e os progressos gerais levados a cabo nas negociações antes e durante a Conferência de Hong Kong.

O presente relatório comenta os limitados resultados alcançados em Hong Kong. Chama igualmente a atenção para o considerável trabalho que falta fazer, contém uma mensagem de apoio aos negociadores da UE e visa focalizar a atenção na perspectiva das próximas etapas das negociações.

2. Resultados da Conferência por tópico

Este capítulo baseia-se no texto da Declaração Ministerial, com especial incidência sobre as posições negociais da UE.

2.1. Agricultura

Vários países em desenvolvimento e desenvolvidos consideraram a questão dos produtos agrícolas essencial para as negociações no seu conjunto, colocando em particular a UE e os EUA numa posição defensiva. Foi por isso necessário quebrar este impasse para que as negociações pudessem avançar noutras áreas. A Conferência de Hong Kong prestou um contributo válido em relação a certos aspectos deste dossiê, tal como se refere a seguir:

- Logrou-se alcançar um acordo sobre a eliminação definitiva de todas as formas de subsídios às exportações até 2013, ano em que deixarão de vigorar as actuais disposições da PAC. A fim de assegurar um paralelismo entre as restituições às exportações e outras formas de subsídios às exportações, tais como os créditos às exportações, as empresas exportadoras de comércio estatal e a ajuda alimentar, esta data só será confirmada uma vez concluídas as disciplinas adequadas sobre estas práticas. Outros assuntos continuam também em suspenso, como as reduções substanciais de subsídios até 2013 .
- No que diz respeito à ajuda no plano nacional, acordou-se em fixar três margens de redução e em cortes lineares mais importantes nos níveis de apoio mais elevados (margens superiores). Parece também haver alguma convergência quanto às reduções a operar no total final das medidas globais de ajuda (AMS), quanto à redução geral do apoio nacional gerador de um efeito distorção no comércio e os limites *de minimis*. Acordou-se igualmente em rever os critérios da Caixa Verde.
- Quanto à difícil questão do acesso ao mercado, ou seja, a redução dos direitos aduaneiros agrícolas, não se registaram progressos substanciais. Parece esboçar-se um acordo sobre a adopção de quatro margens para estruturar as reduções dos direitos aduaneiros, mas não sobre os limites dessas margens, a dimensão das reduções e outras questões, como a selecção e o tratamento especial de produtos sensíveis, a aplicação do Mecanismo Especial de Salvaguarda, etc.
- Foi feita referência à continuação do trabalho relacionado com os indicadores geográficos (criação de um registo para vinhos e bebidas espirituosas e alargamento da protecção IG a outros produtos), mas não se registaram quaisquer progressos nesta questão de importância essencial para a UE.

- Quanto à questão específica do algodão, acordou-se em que os subsídios às exportações fossem eliminados pelos países desenvolvidos em 2006, e que estes países confeririam um acesso isento de direitos e de contingentes para as exportações de algodão provenientes de países menos desenvolvidos a partir do início do período de implementação. No entanto, não se registaram quaisquer progressos na importante questão do apoio nacional.

2.2. Acesso ao mercado para os produtos não agrícolas (NAMA)

Os limitados progressos registados nas negociações agrícolas contribuíram para satisfazer, em certa medida, o pedido da UE e de outros países desenvolvidos com vista à aceitação de uma progressiva redução dos direitos aduaneiros, conducente à adopção de uma "fórmula suíça" para a eliminação ou redução desses direitos. Também se alcançou um acordo quanto ao tratamento especial a conceder aos países em desenvolvimento, incluindo disposições de reciprocidade assimétrica no que diz respeito às reduções dos direitos aduaneiros.

Enquanto que a aceitação da fórmula suíça constitui um desenvolvimento particularmente significativo, terão de ser tomadas difíceis decisões até 30 de Abril e 2006 quanto à dimensão das reduções dos direitos aduaneiros (através da adopção de coeficientes) e ao estabelecimento de índices de base para dar início a essas reduções. A declaração encoraja igualmente os membros a apresentar propostas destinadas a focalizar a questão das barreiras não pautais.

2.3. Serviços

Em matéria de serviços, fez-se uma simples referência aos progressos registados desde o estabelecimento do GATS até ao acordo de Agosto de 2004. Os membros fizeram também uma declaração sobre a intensificação das pertinentes negociações respeitantes ao Anexo C da Declaração Ministerial de Hong Kong. A Conferência não logrou registar qualquer avanço substancial quanto a uma maior liberalização do comércio internacional dos serviços, o que significa que terão de ser agora alcançados progressos espectaculares, tanto numa base multilateral como bilateral, para se alcançar os objectivos do Ciclo de Doha. No que diz respeito à UE, os progressos neste sector revestem-se de importância vital para o desenvolvimento da sua economia e para o emprego.

2.4. Comércio e Desenvolvimento

Em matéria de apoio aos países em desenvolvimento e no que diz respeito à sua integração mais fluida na economia global, foram tomadas várias decisões, entre as quais figuram as seguintes:

- A abolição, até 2008, ou, o mais tardar, até ao início do período de implementação, de restrições dos direitos e de contingentes às exportações provenientes dos países menos desenvolvidos. No entanto, esta concessão só será outorgada pelos países desenvolvidos e em desenvolvimento que se declarem em posição de o fazer, e as restrições poderão ser mantidas até ao limite de 3% das linhas pautais. A Declaração Ministerial faz igualmente referência a medidas destinadas a facilitar as transacções e a simplificar as regras de origem, aumentar o apoio técnico, encorajar a criação de instituições, etc.

- A participação mais activa da OMC nos esforços desenvolvidos por organizações internacionais e por cada país a fim de dar implementação às disposições relativas à "Ajuda em prol do comércio" que permitam aos países menos desenvolvidos reforçar as suas capacidades produtiva e exportadora, assim como a necessária infra-estrutura comercial.
- A reavaliação e o relançamento da estratégia da OMC com vista à prestação de assistência técnica e aos planos de formação em prol dos países em desenvolvimento.

2.5. Diversos

Em relação a todos os outros assuntos (por exemplo, regras da OMC, aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados com o comércio (TRIPS), ambiente, facilitação do comércio, implementação dos acordos existentes, pequenas economias, comércio e transferência de tecnologia, cibercómercio, cooperação com outras organizações internacionais, etc.), a Conferência de Hong Kong não acrescentou, no essencial, nada de novo, mas apenas voltou a confirmar o *acervo* e apelou aos membros participantes que prossigam e intensifiquem as negociações.

3. Avaliação geral

Tomado no seu conjunto, o resultado da Conferência de Hong Kong pode, nas circunstâncias em causa, ser considerado positivo, embora os resultados actuais tenham sido modestos, dada a falta de uma solução inovadora para muitos aspectos essenciais. Acordou-se quanto a um pacote de medidas de desenvolvimento e, o que é ainda mais importante, os membros reiteraram o seu vínculo a uma conclusão bem sucedida do ciclo até fins de 2006 e estabeleceram vários prazos intercalares para alcançar esse objectivo.

A UE voltou a prestar um importante contributo para este resultado positivo ao aceitar um vínculo condicional até 2013 como data-limite para a erradicação dos subsídios às exportações. Não é claro, no entanto, que tenham sido muitas as contrapartidas por esta concessão, quer noutros capítulos das negociações agrícolas, quer noutras áreas-chave.

Os principais países em desenvolvimento mais avançados continuam a rejeitar a proposta da UE sobre o acesso ao mercado agrícola, apesar dos consideráveis sacrifícios que esta proposta encerra para as nossas comunidades rurais e, até à data, recusaram fazer quaisquer concessões significativas quanto ao NAMA e aos serviços. Esta atitude é tanto mais preocupante, se se tomar em consideração que estes países são os que mantêm os níveis de protecção mais elevados e detêm a chave para o desenvolvimento dos países mais pobres, através da promoção do comércio Sul-Sul.

Embora as preocupações em matéria de desenvolvimento devam e irão continuar a permanecer no centro das negociações, não devem ser confundidas com um avanço unilateral dos interesses dos grandes exportadores agrícolas, nem permitir que sirvam de cobertura ao proteccionismo.

A UE exerceu, ao longo das diferentes fases de negociações, uma posição de liderança na adopção de medidas a favor dos membros mais pobres, designadamente no que diz respeito ao acesso aos medicamentos, acesso ao mercado isento de direitos e de contingentes para os

países menos desenvolvidos e o algodão. Embora outros membros tenham igualmente aceite assumir compromissos sobre estas questões antes e durante a Conferência Ministerial de Hong Kong, estes compromissos não têm tanto alcance (acesso isento do pagamento de taxas e isento de contingentes, algodão) ou estão ao mesmo nível avançado de implementação (acesso aos medicamentos) como no caso da UE.

A UE lançou igualmente, em conjunto com outros países desenvolvidos, a ideia de um "ciclo gratuito" em favor dos membros mais pobres, que, em consequência de todas estas iniciativas, obtêm muito, incluindo sob a forma de um reforço da ajuda em prol do comércio, mas em contrapartida dão pouco.

Mais concessões unilaterais da UE no domínio agrícola nesta fase iriam claramente pôr em causa a implementação da reforma da PAC e não trariam quaisquer benefícios, ou apenas poucos, aos países visados pela Agenda para o Desenvolvimento.

É por isso tempo que a atenção dos negociadores se comece a deslocar para outras áreas importantes de negociação, como o NAMA, os serviços, mas também para a facilitação do comércio e questões respeitantes às regras, na perspectiva de definir modalidades e disciplinas que marquem efectivamente uma diferença no comércio internacional.

Isto seria do interesse da UE, cuja participação no Ciclo de Doha deve permanecer coerente com os objectivos de um maior crescimento, emprego e competitividade, consagrados na sua estratégia de Lisboa. Seria também do interesse dos inúmeros países em desenvolvimento que beneficiam de vantagens comparativas, reais ou potenciais, na indústria ou no sector dos serviços, e em relação aos quais um ciclo exclusivamente circunscrito à agricultura iria representar o desperdício de uma importante oportunidade.

4. O pós-Hong Kong

A Conferência de Hong Kong mostrou que permanece em aberto o roteiro para a conclusão bem sucedida do actual ciclo. No entanto, este roteiro apresenta obstáculos e poderá conduzir em breve a um beco sem saída.

Embora pareça haver vontade política, as posições ainda diferem consideravelmente e a incidência das negociações, até à data quase exclusiva, sobre a agricultura não tem permitido concretizar uma abordagem transversal das questões, que no entanto se revestem de uma importância fundamental nesta etapa avançada.

Continua em aberto a possibilidade de se poder cumprir os prazos muito apertados, definidos em Hong Kong.

No momento em que os membros da OMC avançam para as últimas e mais difíceis etapas de negociação, seria talvez útil converter o conjunto deste projecto numa perspectiva geral.

Todos os quadrantes devem ter consciência de que não existe uma alternativa viável ao sistema do comércio multilateral quando se trata de garantir a integração e o desenvolvimento económico, a gestão eficaz de uma maior interdependência económica e a resolução pacífica e razoável de litígios. A conclusão bem sucedida do Ciclo de Doha irá fortalecer e alargar o comércio internacional e o desenvolvimento, tornando o sistema do comércio internacional mais justo e eficaz, em benefício de todos os membros. Além disso, agirá como barreira à

generalização do proteccionismo. De forma semelhante, numa época em que a procura de instituições internacionais e de gestão da política mundial excede a oferta, o êxito do Ciclo de Doha poderá proporcionar uma significativa dinamização à cooperação internacional e à integração no seu conjunto.

Embora exista alguma margem de manobra na OMC para considerações atinentes ao desenvolvimento dos países pobres do sul, à protecção do ambiente e à responsabilidade social, importa ter presente que a OMC não constitui um órgão puramente de desenvolvimento e muito menos uma organização ambiental ou de política social. Trata-se, na verdade, de uma organização especializada, cujo mandato incide sobre o comércio internacional. Sobrecarregar a sua agenda de trabalhos com matérias que se situam além dos limites das questões relacionadas com o comércio e enfatizar excessivamente estas questões na Declaração de Doha tem tornado as negociações ainda mais difíceis. Estas dificuldades tendem a ser exacerbadas pela falta de democracia nas relações da OMC com a sociedade civil e devido aos insuficientes esforços de comunicação e de informação.

Além disso, a orientação que as negociações têm tomado até à data, contrária à composição cada vez mais heterogénea da OMC, tem mostrado que as iniciativas tendentes a regular estas áreas das políticas económicas domésticas dos seus membros que têm uma dimensão de política comercial enfrentam resistência, causam um impasse nas negociações e causam frequentes défices de comunicação.

Durante as negociações que antecederam Hong Kong, e nesta Conferência propriamente dita, a UE continuou a promover uma visão abrangente do Ciclo de Doha, procurando ao mesmo tempo uma maior liberalização do comércio internacional das mercadorias e dos serviços e o reforço das regras e das disciplinas de comércio multilateral, ao mesmo tempo que encorajou e apoiou os esforços em prol do desenvolvimento dos países mais pobres à escala mundial. Graças aos infatigáveis esforços da equipa muito capaz de negociadores da Comissão, à unidade dos seus Estados-Membros e ao apoio dispensado pelo Parlamento Europeu, a UE pôde apresentar propostas importantes, credíveis e construtivas sobre todos os assuntos tratados durante as negociações de Hong Kong. A UE irá certamente prosseguir os seus esforços durante os próximos meses e tornar-se-á inclusive cada vez mais empenhada nos esforços tendentes a garantir a conclusão bem sucedida do ciclo.

O trampolim da UE para as negociações e o quadro de referência objectivo é proporcionado pelo *acervo* regulador do seu mercado interno. A projecção cognitiva do modelo de governação europeia - baseado nas características do poder normativo - à escala mais ampla da governação do comércio mundial é contrário ao sistema menos regulador e menos vinculativo da OMC. Quanto mais estável e abrangente se tornar o sistema regulador da OMC, maior será a convergência global daí resultante e mais próximo o sistema de comércio multilateral se tornará do modelo europeu de acção externa.